



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2006

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a efetuar Campanha Incentivadora e Publicitária para arrecadação do tributo municipal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - consistentes na aquisição e doação de prêmio e anúncios publicitários em geral, e dá outras providências

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão extraordinária realizada no dia 20.02.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha incentivadora e publicitária objetivando o recolhimento à vista e também de forma parcelada, por parte dos contribuintes municipais, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, seja do tributo correspondente ao ano de 2006, como da dívida ativa.

**Art. 2º** A Campanha a que se refere o artigo 1º terá como incentivo à doação, sob a forma de premiação, dos seguintes bens: a) 1 (uma) motocicleta zero quilômetro, b) materiais esportivos (bolas oficiais) - que serão adquiridos especialmente para o fim constante nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para fazer face às despesas decorrentes das campanhas referida na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos dentro dos limites das dotações orçamentárias seguintes:

- I- para aquisição do bem, o montante de até R\$ 7.000,00;
- II- as dotações orçamentárias para as despesas é: 3.3.90.32 - Material para distribuição gratuita;

**Art. 3º** As campanhas, a designação do prêmio, a data e forma de premiação será regulamentada por ato do Poder Executivo a ser baixado no prazo de 30 dias, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2006.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA  
Publicada em: 21.02.06

**CRISTINO TOLEDO CORRÊA**  
Secretario Municipal de Administração